

EDITAL PGR/MPU N.º 20, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 26, inciso VIII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve expedir o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO, a fim de permitir que os servidores ocupantes dos cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Ministério Público da União, observados os critérios objetivos adotados, concorram às vagas constantes no Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam abertas, no período de 17 a 20 de novembro do corrente ano, as inscrições para o Concurso de Remoção objetivando o preenchimento das vagas indicadas no Anexo I deste Edital, bem como das remanescentes decorrentes das remoções realizadas neste certame.

1.2. A realização do Concurso de Remoção ficará a cargo da Secretaria Geral do Ministério Público da União.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderá participar o servidor ocupante de cargo de Analista ou Técnico da carreira do Ministério Público da União, ainda que cumprindo estágio probatório, desde que:

- a) não haja sofrido penalidade de advertência e/ou suspensão nos últimos 3 (três) e 5 (cinco) anos, respectivamente, contados da data da publicação do presente edital;
- b) não esteja respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- c) não tenha sido beneficiado por remoção, inclusive por permuta, condicionada à permanência mínima de 24 (vinte e quatro) meses na nova sede, ressalvados os casos de remoção no interesse da Administração, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

3. DA PRÉ-INScrição E DA INSCRIÇÃO

3.1. Os servidores ocupantes de cargos nos diversos ramos do Ministério Público da União, excetuando-se o Ministério Público Federal, deverão requerer *login* e senha de acesso ao órgão central de pessoal do seu respectivo ramo, no período de 16 e 17 de novembro de 2006, a fim de obterem acesso ao sistema de inscrição eletrônica.

3.2. Os servidores do Ministério Público Federal poderão proceder à sua inscrição, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente no endereço eletrônico: http://cf-internet.pgr.mpf.gov.br/gps/web/ar_login.cfm, menu “concurso remoção” opção “servidores”.

3.3. Os servidores dos demais ramos do Ministério Público da União, de posse do *login* e senha a que se refere o item 3.1, poderão proceder à sua inscrição, mediante preenchimento de

formulário eletrônico disponível exclusivamente no endereço eletrônico: <http://cf-internet.pgr.mpf.gov.br/gps/web/remocaompu/remocao.cfm>

3.4. A participação no certame está condicionada à inscrição realizada exclusivamente através dos meios eletrônicos indicados nos itens 3.2 e 3.3, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.

3.5. Os formulários de que tratam os itens 3.2 e 3.3 estarão disponíveis das 08:00 horas do dia 17 de novembro até às 19:00 horas do dia 20 de novembro de 2006, horário oficial de Brasília, considerando-se como extemporânea e sem nenhuma validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.6. Os interessados em concorrer a mais de uma localidade deverão indicar, em ordem de preferência, até 8 (oito) unidades de lotação para as quais pretendem concorrer, ainda que não existam vagas disponíveis, para efeito do disposto na segunda parte do item 1.1.

3.7. As informações constantes do formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

3.8. A constatação da má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.9. A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

4.1. Se o número de interessados for maior ao das vagas oferecidas em cada unidade ou localidade, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

a) Na hipótese de empate entre servidores egressos do Concurso Público objeto do Edital ESAF nº 26, de 24 de março de 2004, dar-se-á preferência àquele que possuir melhor CLASSIFICAÇÃO NACIONAL;

b) Em se tratando de servidores egressos de concursos públicos diversos, dar-se-á preferência àquele que:

I) tiver maior tempo de serviço ininterrupto, em cargo de provimento efetivo no Ministério Público da União;

II) tiver maior tempo de serviço público federal, somado ou ininterrupto;

III) tiver maior número de dependentes econômicos registrados em seus assentamentos funcionais;

IV) tiver maior idade.

4.2. O tempo de serviço especificado nas alíneas I e II do item 4.1 será apurado em dias corridos e somente será considerado se averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data da publicação deste edital, admitindo-se a contagem do tempo de serviço nos casos em que o requerimento de averbação tenha sido protocolado até a data mencionada, desde que

devidamente instruído com a certidão de tempo de serviço, não se aceitando qualquer outra forma de comprovação.

4.3. A Secretaria Geral do Ministério Público da União, findo o prazo de inscrição, fará publicar em boletim de serviço, na intranet e internet, relação contendo os dados de que trata o item 4.1.

4.4. Os candidatos terão o prazo decadencial de 02 (dois) dias, após a publicação da relação mencionada no item anterior, para solicitar a desistência do concurso de remoção, exclusivamente pelos meios eletrônicos tratados nos itens 3.2 e 3.3, podendo os interessados, no mesmo período, impugnar a relação dos inscritos, protocolando requerimento dirigido à Secretaria Geral do Ministério Público da União, devidamente instruído com as provas documentais pertinentes, por meio dos aparelhos fac-símile (0xx61) 3031.6245 e (0xx61) 3031.6251.

4.5. A desistência de que trata o item anterior poderá ser parcial ou total, podendo o candidato desistir de uma, algumas ou todas as opções de lotação, somente sendo admitida até 02 (dois) dias após a publicação da lista classificatória, considerando-se extemporânea e sem nenhum efeito qualquer solicitação posterior.

4.6. Uma vez efetivada a desistência total ou parcial, exclusivamente através dos meios eletrônicos descritos nos itens 3.2 e 3.3, não será permitido ao candidato reinserir opção(s), ainda que seja(m) a(s) anteriormente descartada(s).

4.7. As impugnações às inscrições serão decididas no prazo de 2 (dias) dias, ao fim do qual será republicada a relação de inscritos por meio dos veículos de divulgação indicados no item 4.3, caso seja modificada.

5. DA HOMOLOGAÇÃO E DA REMOÇÃO

5.1. Não apresentadas impugnações ou decididas as que forem interpostas, o Procurador-Geral da República homologará a classificação final do concurso de remoção, que será publicada no Diário Oficial da União, Seção II.

5.2. A remoção far-se-á por ato do Secretário-Geral do Ministério Público da União, que fixará o prazo para deslocamento e início de exercício na nova unidade de lotação, ficando-se desde já estabelecido que tal prazo só terá início após decorridos 5 (dias) úteis contados do exercício de candidato nomeado em substituição ao servidor removido.

5.3. O servidor que não retomar as suas atividades na unidade de destino no prazo assinalado no item 5.2, quando for o caso, terá registrado como “falta” em seus assentamentos funcionais, os dias que decorrerem entre o termo inicial do prazo de deslocamento e o dia em que efetivamente entrar em exercício.

5.4. Na hipótese de o servidor encontrar-se afastado, o prazo de que trata o item 5.2 será contado a partir do término do afastamento (art. 18, § 1º, Lei nº 8.112/90).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As despesas decorrentes da mudança para a nova sede, quando for o caso, correrão integralmente por conta do servidor.

6.2. Poderão concorrer às vagas de Técnico de Apoio Especializado – Transporte, os ocupantes de cargo de Técnico Apoio Especializado, cujas atribuições do cargo incluam a direção de veículos automotores.

6.3. O servidor removido deverá permanecer por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses na nova sede, ressalvados os casos de remoção no interesse da Administração, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

6.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA